

	<b>GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA</b> Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio - PRODEB/DE/GFA/COAMP	<b>INFORMAÇÕES PARA PROCESSO</b>  <b>PROCESSO Nº 065.10933.2026.0002691-74</b>
<b>Interessado:</b>	Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio	
<b>Assunto:</b>	Empresa especializada para execução de serviços de engenharia para substituição do forro de gesso	

## À Comissão de Licitação

Considerando a análise realizada pela Coordenação Financeira/Contábil da PRODEB acerca da composição tributária do BDI apresentada pela licitante UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, verifica-se inconsistência relevante entre o regime tributário declarado pela empresa e os percentuais efetivamente considerados na composição do BDI.

Conforme registrado pela área técnica, o Extrato do Simples Nacional — PGDAS apresentado pela licitante demonstra que a composição da alíquota efetiva incidente sobre a receita de serviços é formada pelos seguintes percentuais: IRPJ 5,53%, CSLL 2,37%, COFINS 2,53%, PIS/PASEP 0,55% e CPP 4,82%.

Todavia, na composição tributária do BDI apresentada pela licitante, foram considerados apenas os percentuais de PIS 0,65% e COFINS 3,00%, deixando de refletir a composição tributária efetiva demonstrada no PGDAS e o regime tributário declarado.

Dessa forma, diante da manifestação técnica da Coordenação Financeira/Contábil, conclui-se que a composição tributária do BDI apresentada pela licitante não se encontra compatível com a documentação fiscal juntada e com o regime tributário informado, comprometendo a regularidade da proposta sob o aspecto econômico-financeiro.

Assim, encaminha-se à Comissão de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, registrando-se que, conforme análise técnica do departamento financeiro e contábil da PRODEB, a proposta apresentada pela licitante não atende às exigências de regularidade da composição do BDI, por apresentar divergência entre os tributos considerados na planilha e aqueles constantes do Extrato do Simples Nacional — PGDAS.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azi de Aguiar, Consultor Técnico III**, em 03/07/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00143609687** e o código CRC **640DBD7E**.

**Referência:** Processo nº 065.10933.2026.0002691-74

SEI nº 00143609687

	<b>GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA</b> Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia Coordenação Financeira e Contábil - PRODEB/DE/GFA/COFIC	<b>INFORMAÇÕES PARA PROCESSO</b>  <b>PROCESSO Nº 065.10933.2026.0002691-74</b>
<b>Interessado:</b>	Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio	
<b>Assunto:</b>	Empresa especializada para execução de serviços de engenharia para substituição do forro de gesso	

Em atendimento ao solicitado no Documento SEI nº 00143121025, segue análise da composição tributária do BDI apresentada pela licitante.

Em análise ao Extrato do Simples Nacional - PGDAS apresentado pela licitante (págs 11 a 13 do DOC SEI nº 00142973517), verifica-se que a composição da alíquota efetiva do Simples Nacional incidente sobre a receita de serviços é formada pelos percentuais de IRPJ (5,53%), CSLL (2,37%), COFINS (2,53%), PIS/PASEP (0,55%) e CPP (4,82%). Entretanto, na composição tributária do BDI (pág. 3 do DOC SEI nº 00142973517) foram considerados apenas os percentuais de PIS (0,65%), COFINS (3,00%).

Diante do exposto, observa-se que a composição tributária do BDI é distinta daquela demonstrada no Extrato do Simples Nacional (PGDAS) e do regime tributário declarado.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo De Oliveira Rodrigues, Coordenador I**, em 01/07/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00143519167** e o código CRC **CBB3A298**.

**Referência:** Processo nº 065.10933.2026.0002691-74

SEI nº 00143519167